



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 482

Página 1 de 6

SUMÁRIO

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 482

Página 2 de 6

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Atos Oficiais

Portarias



Gabinete Superintendência

PORTARIA N°. 018 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre regulamentação dos horários de atendimento ao público do SAAEB durante a fase aguda da pandemia provocada pelo COVID-19 e dá outras providências."

DALYSON CARLETTO ROCHA, Diretor-Superintendente do SAAEB (serviço autônomo de água e esgoto de Brodowski-SP), usando de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo de combate e prevenção ao COVID-19, divulgada na data de 11/03/2020, pelo Governo do Estado, endurecendo as regras de distanciamento social;

CONSIDERANDO o permissivo do Decreto Municipal nº 4231 de 12 de Março de 2021;

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de preservação da saúde dos servidores e contribuintes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski-SP;

RESOLVO:

Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 757 - Centro - CEP 14340-000 - Telefone (16) 3664-6358
www.saaebrodowski.com.br | superintendencia@saaebrodowski.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 482

Página 3 de 6



Gabinete Superintendência

ARTIGO 1º. Suspender, até posterior revogação desta portaria, o atendimento ao público desta autarquia;

ARTIGO 2º. Todos os servidores públicos e estagiários do setor administrativo deverão permanecer em regime "home office", podendo serem convocados, presencialmente, a qualquer momento, pela chefia imediata para fins de solução de pendências ou soluções estratégicas para o bom funcionamento da parte operacional;

ARTIGO 3º. Os servidores do Setor Operacional deverão trabalhar de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 07:00h às 14:00h, com pausa para refeição de 01 (uma) hora, das 11:00h às 12:00h, devendo a equipe plantonista da semana, permanecer em regime de Plantão entre 14:01h e 06:59h. Aos Sábados, Domingos e Feriados, permanece o plantão à distância inalterado.

ARTIGO 4º. A equipe de leituristas deverá cumprir sua jornada de trabalho de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 06:30h às 12:00h, podendo esta jornada ser alterada pela chefia imediata do setor;

ARTIGO 5º. Os servidores ocupantes do cargo de Bombeiro continuarão com suas jornadas de trabalho inalteradas;

ARTIGO 6º. O atendimento ao público estará disponível somente de maneira virtual, para serviços emergenciais, por meio de WhatsApp e telefone de plantão, que deverá ser amplamente divulgado, ficando à cargo da Encarregada de expediente e protocolo, o manuseio, recepção dos chamados e encaminhamento à equipe operacional de plantão. Para os demais serviços, os contribuintes poderão requerer pela internet no seguinte endereço eletrônico: <http://saaeb.ddns.net:8078/sseweb/> ;

ARTIGO 7º. Ficam suspensos desde já, os pedidos de novas ligações de fornecimento de água e coleta esgoto, devendo a equipe operacional efetuar somente serviços emergenciais;

Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 757 - Centro - CEP 14340-000 - Telefone (16) 3664-6358
www.saaebrodowski.com.br | superintendencia@saaebrodowski.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 482

Página 4 de 6



Gabinete Superintendência

PARÁGRAFO ÚNICO. Entende-se como serviços emergenciais, o conserto de vazamentos de água (adutora, rua, calçada e cavalete), desentupimento e conserto de vazamentos de esgoto (tubulações públicas, que antecedem as caixas de inspeção das residências) nas redes externas de responsabilidade do Saaeb, manutenções das Estações de Tratamento de Esgoto do município e, demais serviços compreendidos como emergências a critério do Diretor Técnico Operacional.

ARTIGO 8º. O disciplinado nesta portaria terá validade até posterior revogação;

ARTIGO 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 014/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2021.

DALYSON CARLETO ROCHA

Diretor-Superintendente

VIA FERREA URBEM AEDIFICAVIT

BRODOWSKI

22 - 8 - 1913

Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 757 - Centro - CEP 14340-000 - Telefone (16) 3664-6358
www.saaebrodowski.com.br | superintendencia@saaebrodowski.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 482

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 005/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que apesar do descobrimento de vacinas e início da vacinação, esta ainda não está disponível a toda população e que o nível de contágio pelo COVID-19 ainda são demasiadamente elevados em todo o país, e vem evoluindo a cada dia, incluindo o Município de Brodowski-SP;

CONSIDERANDO a recomendação da OMS de que todo o governo e toda a sociedade deve adotar estratégias para prevenir infecções, salvar vidas e minimizar o impacto do COVID-19, através de quatro áreas principais: preparar e estar pronto; detectar, proteger e tratar, reduzir a transmissão e inovar e aprender;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus e que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado a nível Federal, Estadual e Municipal, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção

Humana pelo COVID-19 pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brodowski, o qual dispõe que compete ao Presidente da Câmara Municipal dirigir as atividades legislativas.

CONSIDERANDO os dados do último boletim epidemiológico divulgados no dia 12 de março de 2021 pela Prefeitura Municipal de Brodowski o qual aponta a notificação de 3.485 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco) casos de pessoas infectadas com o novo vírus no município, além de 62 (sessenta e dois) casos em tratamento e 37 (trinta e sete) óbitos;

CONSIDERANDO a suspeita de que ao menos 5 (cinco) dos 11 (onze) vereadores da Câmara Municipal de Brodowski contraíram o COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas constantes neste Ato visam preservar a vida e a saúde dos demais vereadores e servidores desta Casa de Leis, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias de forma presencial;

CONSIDERANDO que a situação da pandemia nunca esteve tão grave quanto agora e o ritmo da abertura de leitos no sistema de saúde do Estado não é mais capaz de acompanhar a necessidade de internações e o anúncio na data de ontem (11/03/2021) pelo Governo do Estado de São Paulo da implantação da Fase Emergencial do Plano São Paulo com o aumento das restrições das atividades.

CONSIDERANDO que nesta terça-feira (16/03/2021) deverá ser realizada sessão ordinária conforme determina o regimento interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO por fim que os dois secretários que compõem a mesa diretora desta Casa Legislativa estão com suspeita de ter contraído o COVID-19 e por tal motivo estão em quarentena impossibilitando a assinatura do presente Ato.

RESOLVE, POR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA:

Art. 1º Durante a Fase Emergencial do Plano São Paulo de Retomada da Economia, fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski a possibilidade de se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano V | Edição nº 482

Página 6 de 6

realizarem em ambiente virtual as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Brodowski.

Art. 2º As Sessões Ordinárias, realizadas nos termos deste Ato, independem de convocação e serão realizadas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno, sendo que, as Extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico, via e-mail e no site da Câmara, além de publicação no Quadro de Avisos Oficiais desta Casa de Leis, através de Edital, com indicação da respectiva data, horário e proposituras.

§ 1º Observadas as normas regimentais pertinentes, poderão ainda, as convocações, serem feitas no curso dos trabalhos das Sessões.

§ 2º Serão disponibilizados previamente aos senhores vereadores o link o qual deverão acessar para participarem da respectiva sessão.

§ 3º Para que não haja prejuízo na publicidade das sessões, as mesmas continuarão a ser transmitidas ao vivo através das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Brodowski.

Art. 3º O quórum exigido para a abertura dos trabalhos e o início da votação será aferido pelo Presidente, levando-se em consideração o número de Vereadores que estejam conectados nos momentos correspondentes.

Art. 4º As deliberações ocorridas nas sessões virtuais de que trata este Ato terão a mesma validade das realizadas presencialmente.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 15 de março de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

-PRESIDENTE-

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO

- VICE-PRESIDENTE -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

- PRESIDENTE -

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO

- VICE-PRESIDENTE -